

Prefeitura Municipal de Resende

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Em 13 de Abril

de 1973

DECRETO N. 10, de 13 de Abril de 1973.

O Prefeito Municipal de Resende, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado até 30 de junho de 1973, o prazo de pagamento, sem qualquer acréscimo, do 1º trimestre referente ao imposto predial e territorial urbano.

Art. 2º - Fica prorrogado até 31 de Maio de 1973, o prazo de entrada do requerimento de redução de 50% (cinquenta por cento), do imposto predial e territorial urbano, previsto no art. 14 § 3º do Decreto n. 32, de 4 de dezembro de 1972.

Art. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Resende, em 13 de abril de 1973.



Dr. Aarão Soares da Rocha

Prefeito Municipal